



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Educação

Seção de Apoio à Licitação - SAL

ÓRGÃO: *Secretaria Municipal de Educação*

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº. 05/2026

DATA DE ELABORAÇÃO: 13/02/2026

Conforme disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 – Art. 18, nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII e XIII do §1º e no Decreto Municipal nº. 872/2024, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's).

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência/projeto básico/plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

Objetivando subsidiar a elaboração do ETP é importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disciplinam os materiais/equipamentos/serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, além de analisar as contratações anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução do objeto.

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

O objeto deste ETP é aquisição de caixas de bombons sortidos para atender as unidades escolares, conveniadas e filantrópicas da Secretaria Municipal de Educação (SMEdU).

2 - CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

A classificação do objeto supra, verifica-se que trata de bens comuns, de acordo com o Art. 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/21, uma vez que as especificações adotadas são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Administração pretende adquirir.

3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por objeto a aquisição de caixas de bombons sortidos destinadas ao atendimento das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, inclusive unidades conveniadas e filantrópicas vinculadas à Secretaria Municipal de Educação (SMEdU).

A necessidade decorre da realização de ações institucionais alusivas ao período pascoal, tradicionalmente desenvolvido nas unidades escolares como momento de integração, socialização e fortalecimento de vínculos entre crianças e adolescentes. Trata-se de iniciativa de caráter socioeducativo, inserida no contexto das atividades pedagógicas promovidas pelo Município.

Sob o aspecto social, a disponibilização de caixas de bombons sortidos contribui para assegurar tratamento isonômico às crianças atendidos pela rede pública e conveniada, muitos dos quais se encontram em situação de vulnerabilidade social. A ação promove inclusão, dignidade e fortalecimento da autoestima, evitando distinções entre os beneficiários e garantindo que todos participem das atividades comemorativas em condições de igualdade.

No âmbito educacional, as celebrações pascoais integram o calendário escolar como oportunidade de desenvolvimento de valores como solidariedade, partilha, respeito às tradições culturais e convivência coletiva, contribuindo para a formação integral dos estudantes, em consonância com os princípios da educação pública municipal.

A contratação, portanto, encontra amparo no interesse público, na medida em que viabiliza a execução de atividades institucionais planejada pela Secretaria demandantes, observando-se os princípios da legalidade, planejamento, eficiência e economicidade previstos na Lei Federal nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Educação

Seção de Apoio à Licitação - SAL

14.133/2021. O adequado planejamento da aquisição, por meio do presente Estudo Técnico Preliminar, assegura que a solução escolhida seja proporcional à finalidade pretendida, com definição prévia das especificações e quantitativos necessários.

Dessa forma, a aquisição das caixas de bombons sortidos configura medida administrativa necessária para garantir a execução organizada, padronizada e isonômica das ações comemorativas alusivas à Páscoa nas unidades escolares do Município, atendendo ao interesse público e às políticas educacionais vigentes.

4 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O presente objeto não foi contemplado no Plano de Contratações Anual (PCA) da Secretaria Municipal de Educação (SMedu), uma vez que a demanda ainda não havia sido devidamente discutida e definida pela equipe técnica no momento da elaboração do referido instrumento, no exercício de 2025, especialmente quanto à sua efetiva implantação.

Ressalta-se, contudo, que a presente contratação possui caráter superveniente e decorre de necessidade posteriormente identificada pela Administração, motivo pelo qual será objeto de **regularização no PCA vigente**, em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e às orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, assegurando o devido alinhamento entre o planejamento das contratações e a execução orçamentária.

5- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos necessários para a presente contratação são:

- a) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.
- b) Os documentos apresentados deverão ser, **obrigatoriamente**, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.
- c) As entregas serão feitas diretamente nas unidades solicitantes, conforme endereços informados pela SMedu, com frete por conta e risco do fornecedor e com transporte adequado para conservação dos produtos.
- d) Os veículos para entrega deverão ser refrigerados, ficando o fornecedor responsável pela reposição das caixas de bombons que estiverem danificadas ou que se danificarem durante a entrega.
- e) Os produtos deverão ser entregues **ponto a ponto** nos endereços fornecidos pela Contratante. As entregas deverão ser efetuadas, **em dias úteis, de 2ª a 6ª feira**, no horário compreendido entre às **9h00min e 16h00min**, correndo por conta da Contratada, quaisquer despesas de embalagem, seguro transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes.
- f) Se houver alteração nos endereços de entrega antes da expedição da Autorização de Fornecimento (AF), a empresa deverá entregar os produtos, no endereço indicado pela Secretaria requisitante, desde que o mesmo seja dentro do município de São Carlos.
- g) A contratada obriga-se a substituir qualquer material impugnado no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, a partir do recebimento da impugnação.

As condições de julgamento das propostas, bem como, critérios de qualificação técnica serão dispostas no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Educação

Seção de Apoio à Licitação - SAL

Exigências relativas à habilitação jurídica, social, fiscal e trabalhista, bem como os critérios de qualificação econômico-financeira, serão de acordo com a legislação e constarão no Termo de referência.

6 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado com a finalidade de identificar as soluções disponíveis para a aquisição de caixas de bombons sortidos destinadas às unidades escolares, conveniadas e filantrópicas da Secretaria Municipal de Educação (SMEdu).

6.1. Identificação das alternativas

Verificou-se que o mercado oferece ampla variedade de fornecedores no segmento alimentício, incluindo indústrias fabricantes, distribuidores atacadistas, redes varejistas e operadores logísticos especializados em fornecimento para o setor público.

As principais alternativas identificadas no levantamento de mercado foram:

- a) realização de procedimento licitatório convencional para contratação imediata;
- b) adesão a atas de registro de preços ou consórcio público vigentes de outros entes públicos, desde que atendidos os requisitos legais e a compatibilidade do objeto;
- c) instituição de Sistema de Registro de Preços para viabilização da contratação.

6.2. Escolha da alternativa

A Secretaria Municipal de Educação realizou pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em 12 de fevereiro de 2026, com a finalidade de identificar como outros entes públicos têm atendido demandas semelhantes relativas à aquisição de caixa de bombons. A pesquisa foi efetuada no ambiente “Contratações”, seção “Editais e Avisos de Contratações”, utilizando-se como palavra-chave “caixa de bombom”, e também utilizou a seção “Atas de Registro de Preços” tendo sido identificados, dentre os resultados apresentados, editais considerados relevantes, notadamente da Prefeitura de Cravinhos do Estado de São Paulo (<https://pncp.gov.br/app/editais/45228319000107/2026/10>), da Prefeitura de Jaguariúna do Estado de São Paulo (<https://pncp.gov.br/app/editais/46410866000171/2025/1468>), da Prefeitura de Roseira do Estado de São Paulo (<https://pncp.gov.br/app/editais/45212008000150/2025/3086>), da Prefeitura de Agudos do Sul do Estado do Paraná (<https://pncp.gov.br/app/editais/76105667000110/2025/133>) e da Prefeitura de São João do estado do Paraná (<https://pncp.gov.br/app/editais/76995422000106/2025/43>).

Nos editais de Roseira e Agudos do Sul, a modalidade utilizada foi a contratação direta com amparo legal no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, cadastrado em 2026 no PNCP. Todavia, tal modelo não se mostra adequado nem juridicamente válido para atender ao caso concreto do Município de São Carlos, considerando o elevado volume da demanda, sua recorrência e a necessidade de entregas parciais. Ademais, a legislação veda expressamente o fracionamento do objeto com a finalidade de afastar a obrigatoriedade de licitação, nos termos do art. 23, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, não sendo admitida a realização de sucessivas contratações diretas do mesmo objeto com o intuito de permanecer dentro dos limites legais.

Quanto aos resultados obtidos junto às Prefeituras de Cravinhos e São João, verificou-se que adotou a modalidade **Pregão Eletrônico**, pelo sistema de **Ata de Registro de Preços (ARP)** com fundamento no art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, com cadastro realizados no exercício de 2026 e 2025, respectivamente. Tal modelo mostra-se adequado à realidade da SMEdu, pois a páscoa está vinculada à período específico do calendário institucional, envolve quantitativos distribuídos entre diversas unidades escolares e assistenciais, podendo sofrer ajustes decorrentes de atualização do número de beneficiários ou eventuais inclusões de unidades conveniadas. Nesse contexto, o SRP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Educação

Seção de Apoio à Licitação - SAL

proporciona maior flexibilidade administrativa, permitindo contratações conforme a necessidade efetiva, sem obrigatoriedade de aquisição integral imediata.

No caso da prefeitura de Jaguariúna verificou-se que adotou a modalidade **Pregão Eletrônico**, com entrega imediata com fundamento no art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, com cadastro realizado no exercício de 2026

Dessa forma, recomenda-se a adoção do **Pregão Eletrônico, pelo sistema de Ata de Registro de Preços**, como solução para a presente demanda, por se tratar da alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e jurídico, assegurando o atendimento contínuo da rede municipal de ensino, a observância aos princípios da legalidade, isonomia, planejamento e eficiência, bem como a adequada gestão dos recursos públicos.

6.3. Escolha dos fornecedores

O levantamento dos potenciais fornecedores foi realizado mediante pesquisa e análise em fontes públicas disponíveis na internet, incluindo sítios eletrônicos institucionais e demais meios digitais acessíveis, de modo a identificar empresas atuantes no ramo de fornecimento de produtos alimentícios em geral, com capacidade técnica compatível com o objeto pretendido. Tal procedimento possibilitou a seleção de fornecedores com atuação comprovada no mercado, assegurando a obtenção de referências representativas de preços e condições praticadas, em observância aos princípios do planejamento, da razoabilidade, da transparência e da economicidade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Adicionalmente, a Administração procedeu à realização de critérios técnicos previamente estabelecidos, tais como: atuação comprovada no segmento de artigos de escritório e papelaria, com atendimento a órgãos públicos e instituições privadas; regularidade jurídica, com objeto social compatível com o pretendido; análise do Quadro de Sócios e Administradores (QSA) e visando à identificação de eventual vínculo societário entre as empresas.

Nesses termos, a escolha das empresas Tiquinho, Varejão da Qualidade, Comercial João Afonso, Nutricionale, Dalefrut, Supermercado Jaú Serve, Supermercado Savegnago, Asas, Laoa Confeitaria e Pane mostrou-se técnica e devidamente fundamentada e confiabilidade dos preços apurados, em conformidade com as boas práticas de pesquisa de mercado exigidas para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

6.4. Pesquisa de preço

A Secretaria Municipal de Educação realizou pesquisa no banco de preços da empresa Negócios Públicos, em 13 de fevereiro de 2026, com o objetivo de comparar os valores registrados na pesquisa direta com fornecedores, com a finalidade de identificar como outros entes públicos têm atendido demandas semelhantes relativas à aquisição de caixa de bombom.

A Secretaria Municipal de Educação realizou pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em 12 de fevereiro de 2026, com a finalidade de identificar como outros entes públicos têm atendido demandas semelhantes relativas à contratação de empresa especializada para o fornecimento de caixa de bombons. A pesquisa foi efetuada no ambiente “Contratações”, seção “Editais e Avisos de Contratações” e seção “Atas de Registro de Preços”, utilizando-se como palavra-chave “caixa de bombom” e “bombom”, respectivamente, tendo sido identificados, dentre os resultados apresentados, editais considerados relevantes, notadamente das Prefeituras de Cravinhos, Roseira, Jaguariúna, Agudos do Sul e São João.

A solicitação de cotação foi encaminhada diretamente a dez fornecedores atuantes no ramo alimentícios, com comprovada experiência na comercialização de caixas de bombons, possuir estoque e variedades para atender a demanda, empresas cadastradas no município e com o objetivo de obter parâmetros atualizados de preços praticados no mercado, conforme determina o Art. 23, §1º, inciso IV



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Educação

Seção de Apoio à Licitação - SAL

da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e os Arts. 52 e 54, inciso VIII do Decreto Municipal nº 872/2024 e suas alterações.

Como resultado, quatro fornecedores retornaram com propostas contendo os valores dos itens cotados, o que atende ao requisito legal mínimo de obtenção de, pelo menos, três preços válidos para composição da estimativa de valor da contratação.

6.5. Identificação do agente pela pesquisa

A pesquisa foi realizada pelo Diretor do Departamento de Contratações do Eixo Educação da Secretaria Municipal de Justiça com base em critérios de isonomia, adequação técnica e compatibilidade de mercado, garantindo a idoneidade das cotações utilizadas. O levantamento ocorreu no mês de janeiro e fevereiro de 2026, em conformidade com o disposto no art. 52, inciso II, do Decreto Municipal nº 872/2024 e suas alterações.

7 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa dos quantitativos para aquisição das caixas de bombons sortidos foi elaborada com base no total de **16.654 (dezesesseis mil, seiscentos e cinquenta e quatro) alunos matriculados na rede municipal de ensino**, considerando-se como referência os dados consolidados no mês de fevereiro. As informações foram extraídas dos controles administrativos oficiais do **Departamento de Alimentação e Nutrição Escolar – DANE**, servindo como parâmetro técnico para o dimensionamento inicial da demanda.

O atendimento abrangerá os alunos regularmente matriculados nas seguintes unidades: 10 (dez) EMEBs, 52 (cinquenta e duas) CEMEIs, CeMEAR, EMEJA, 8 (oito) unidades filantrópicas e 9 (nove) unidades conveniadas, observadas exclusivamente as solicitações formalmente encaminhadas ao DANE no período de distribuição dos produtos.

Para fins de detalhamento, a distribuição dos alunos matriculados encontra-se assim consolidada:

- **Educação Infantil (CEMEIs):** 7.135 alunos;
- **EMEBs e EMEJA:** 6.609 alunos;
- **CeMEAR:** 100 alunos;
- **Unidades filantrópicas:** 981 alunos;
- **Unidades conveniadas:** 1.829 alunos.

Registra-se que as unidades educacionais não se encontram com a totalidade de suas vagas preenchidas no momento do levantamento, havendo possibilidade de variação no número de matrículas até o período da Páscoa. Considerando tal cenário, e visando evitar insuficiência no atendimento, bem como em razão da flexibilidade inerente ao **Sistema de Registro de Preços**, projetou-se quantitativo estimado de **20.000 (vinte mil) unidades** de caixas de bombons, de modo a contemplar eventual ampliação da demanda.

Destaca-se que a contratação será formalizada sob regime de fornecimento conforme a necessidade, com quantitativos estimativos, não configurando obrigação de aquisição integral do saldo registrado. O pagamento ficará condicionado às quantidades efetivamente solicitadas e devidamente entregues, sendo eventuais variações decorrentes da oscilação do número de alunos atendidos no período de execução.

A metodologia adotada busca prevenir tanto a superestimativa quanto a subestimativa de quantitativos, promovendo adequada gestão dos recursos públicos, previsibilidade orçamentária e aderência aos princípios do planejamento, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa, em consonância com a Lei nº 14.133/2021 e com os entendimentos reiterados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Educação

Seção de Apoio à Licitação - SAL

Ressalta-se, por fim, que a projeção estimada de 20.000 (vinte mil) unidades não configura sobre estimativa injustificada, mas sim **margem de segurança técnica compatível com a natureza dinâmica das matrículas escolares**, que sofrem variações ao longo do período letivo em razão de transferências, novas matrículas e movimentações internas. A definição desse quantitativo máximo encontra respaldo na sistemática do Sistema de Registro de Preços, que admite estimativas baseadas em projeção fundamentada, sem obrigatoriedade de contratação integral do saldo registrado. Assim, a medida visa prevenir insuficiência no atendimento, garantir isonomia entre os beneficiários e resguardar o interesse público, mantendo-se o pagamento condicionado exclusivamente às quantidades efetivamente solicitadas e entregues, em observância aos princípios do planejamento, economicidade e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

8 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação, **acompanhada dos preços unitários referenciais**, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, serão disponibilizados no processo eletrônico nº 3.705/2026.

Com base na opção pela aquisição de caixas de bombons, o método adotado para estimativa prévia de preços seguiu as diretrizes estabelecidas pelos normativos do Poder Executivo e do Tribunal de Contas do Estado (TCE). Utilizou-se para tanto, a pesquisa direta de preços, pesquisa no banco de preços e pesquisa no PNCP, com a obtenção de no mínimo três cotações válidas, conforme determina o Art. 23, §1º, inciso I e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e os Arts. 52 e 54, inciso I e VIII, do Decreto Municipal nº 872/2024, e suas alterações.

A composição da estimativa de preços foi estruturada de modo a assegurar valores atuais, realistas e compatíveis com o mercado, mediante a comparação entre contratações públicas recentes e preços praticados por fornecedores privados. Para tanto, foram realizadas consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nas quais se identificaram cinco processos relevantes, cujos os objetos apresentam aderência ao escopo da contratação pretendida, conforme detalhamento a seguir.

Órgão	Edital	Modalidade	Data PNCP	Id PNCP	Valor Registrado (R\$)
Cravinhos/SP	3/2026	Pregão – Registro de preço – Art. 28, I	11/02/2026	45228319000107-1-000010/2026	15,86
Jaguariúna/SP	90102/2025	Pregão Eletrônico – Art. 28, I	11/11/2025	46410866000171-1-001468/2025	14,59
Roseira/SP	CD nº 3384/2025	Dispensa – Art. 75, II	17/12/2025	45212008000150-1-003086/2025	25,60
Agudos do Sul/PR	Ata nº 151/2025	Dispensa – Art. 75, II	04/12/2025	76105667000110-1-000133/2025	12,99
São João/PR	90016/2025	Pregão – Registro de preço – Art. 28, I	21/03/2025	76995422000106-1-000043/2025	12,44

Adicionalmente, foram realizadas consultas ao banco de preços do Instituto Negócios Públicos, nas quais se identificaram três processos relevantes, cujos os objetos apresentam aderência ao escopo da contratação pretendida, conforme detalhamento a seguir.

Órgão	Modalidade	Data PNCP	Id PNCP	Valor Registrado (R\$)
Porto Murtinho/MS	Pregão Eletrônico	18/12/2025	03107539000132-1-000198/2025	18,00
Dr Ricardo/RS	Pregão Presencial – Registro de Preços	18/11/2025	01613360000121-1-000201/2025	18,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Educação

Seção de Apoio à Licitação - SAL

Ibaiti/PR	Pregão Eletrônico	24/03/2025	77008068000141-1-000017/2025	20,43
-----------	-------------------	------------	------------------------------	-------

Com o objetivo de complementar e validar o estudo de formação do preço estimado, foram solicitadas cotações formais a dez fornecedores regularmente estabelecidos no mercado, e os resultados obtidos estão indicados a seguir.

Fornecedor	Data orçamento	Quant.	Valor registrado por caixa (R\$)
Comercial João Afonso Ltda	18/02/2026	20.000	22,35
Pane Ltda	13/02/2026	20.000	18,85
Asas jardim	18/02/2026	20.000	14,99
Padaria Laoa	19/02/2026	20.000	23,15

A estimativa de valor da contratação foi formada com base em um conjunto de preços exequíveis, tratados estatisticamente por meio da aplicação da média aritmética simples dos valores considerados válidos.

O uso da **média aritmética simples** é fundamental por ser um dos métodos estatísticos mais intuitivos e fáceis de calcular. Ela fornece uma representação central dos dados, oferecendo uma visão rápida e concisa de um conjunto de valores.

Assim, o valor estimado da contratação foi definido com base na média da proposta comercial apresentada pela empresa PANE LTDA e os valores encontrados no banco de preços, do Instituto Negócios Públicos.

A exclusão dos valores apresentados pela empresa COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA., inscrita no CNPJ nº 53.437.315/0001-67, ASAS JARDIM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 09.616.427/0001-93, PADARIA E CONFEITARIA LAOA LTDA., inscrita no CNPJ nº 63.927.495/0001-19, pelos órgãos Ibaiti/PR e pelos órgãos do PNCP, da composição do cálculo da média, teve como objetivo aprimorar a representatividade estatística dos dados eliminando valores que não refletiam adequadamente o comportamento típico do mercado analisado.

Para efeitos comparativos, ao incluir o valor das referidas empresas e dos órgãos do Banco de Preços, a média estimada para a aquisição da caixa de bombom foi de R\$ 19,28. Ao desconsiderar os valores das empresas COMERCIAL JOÃO AFONSO, ASAS JARDIM, PADARIA E CONFEITORA LAOA e do órgão Ibaiti/PR, a média passou para R\$ 18,40, representando uma diferença de R\$ 0,88 por caixa, totalizando uma redução de R\$ 17.600,00.

Essa prática visa assegurar que a média final reflita com maior precisão o padrão central dos preços praticados no mercado, especialmente em situações nas quais valores atípicos ou extremos possam resultar de erros de medição, entradas incorretas ou eventos isolados.

Concluído o levantamento de mercado, procedeu-se à consolidação do valor estimado da contratação, o qual levou em consideração a pluralidade das fontes consultadas, a compatibilidade entre os valores apurados, a observância aos preços praticados no mercado e o princípio da economicidade da Administração Pública, evitando-se a subestimação e a superestimação de custos. O quadro demonstrativo com o preço médio estimado da contratação apresenta-se a seguir.

Item	Discriminação	Quantidade	Unidade de Medida	Valor médio (R\$)	Valor total (R\$)
1	Caixas de bombons sortidos de chocolate contendo peso líquido mínimo de 220 (duzentos e vinte) gramas por unidade.	20.000	caixa	18,40	368.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Educação

Seção de Apoio à Licitação - SAL

O valor global estimado da aquisição corresponde a **R\$ 368.000,00** (trezentos e sessenta e oito mil reais).

9 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de caixas de bombons sortidos, com especificações técnicas previamente definidas, destinadas ao atendimento das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, inclusive conveniadas e filantrópicas vinculadas à Secretaria Municipal de Educação (SMEdU).

A necessidade que motiva a contratação decorre da realização de ações institucionais alusivas ao período pascoal, previstas no planejamento anual das Secretarias envolvidas. Tais ações possuem caráter socioeducativo, promovendo integração, fortalecimento de vínculos, valorização cultural e inclusão social, especialmente para crianças e usuários em situação de vulnerabilidade. A ausência da contratação comprometeria a execução padronizada dessas atividades, podendo gerar tratamento desigual entre os atendidos e prejuízo às ações institucionais planejadas.

Os usuários diretos da solução são as crianças, adolescentes e demais beneficiários atendidos pelas unidades escolares do Município. Indiretamente, a solução beneficia as comunidades como um todo, fortalecendo o vínculo entre Poder Público, famílias e sociedade, em consonância com as diretrizes das políticas públicas educacionais e socioassistenciais.

A escolha da solução por meio da aquisição padronizada das caixas de bombons, com distribuição planejada e centralizada, fundamenta-se nos seguintes aspectos:

- Garantia de isonomia no atendimento a todas as unidades contempladas;
- Padronização do produto, assegurando qualidade mínima e controle sanitário adequado;
- Racionalização administrativa, evitando aquisições fragmentadas;
- Economicidade decorrente da contratação em escala;
- Eficiência logística mediante planejamento prévio das entregas.

Destaca-se que as entregas deverão ser realizadas **ponto a ponto**, diretamente nas unidades escolares e assistenciais indicadas pela Administração, de modo a facilitar a logística de distribuição, reduzir custos operacionais internos, minimizar riscos de extravio ou armazenamento inadequado e assegurar maior eficiência no atendimento da demanda dentro do prazo estipulado.

O detalhamento da solução que compõe os produtos encontra-se apresentado no apêndice B.

A solução proposta mostra-se adequada por atender integralmente à necessidade institucional identificada; vantajosa sob o aspecto econômico e operacional, em razão do ganho de escala e da racionalização administrativa; e legal, por observar os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021. Conclui-se, portanto, que a contratação pretendida apresenta compatibilidade com as finalidades institucionais das Secretarias demandantes, atendendo ao interesse público de forma proporcional e devidamente fundamentada.

10 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em exame à natureza dos itens que se pretende adquirir por meio desta contratação, verifica-se a necessidade de seu agrupamento em um único lote, com o objetivo de garantir a regularidade dos produtos, observando os critérios técnicos, ambientais e de economicidade, como forma de assegurar a ampla concorrência.

A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Estudo Técnico Preliminar, em único lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização, bem como em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Somado a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Educação

Seção de Apoio à Licitação - SAL

fornecedores. O não parcelamento dos produtos, nos termos do art. 40, § 3º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação desta municipalidade.

O agrupamento do item faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão da entrega dos produtos. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo.

Assim, sugere-se o parcelamento do objeto em único lote, conforme especificação a seguir:

COTA PRINCIPAL - DESTINADA A AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS

LOTE 1			
Item	Descrição do produto	Quant.	U.M.
1	Caixas de bombons sortidos de chocolate contendo peso líquido mínimo de 220 (duzentos e vinte) gramas por unidade.	20.000	caixa

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há aquisições semelhantes às pretendidas até o momento nesta Administração Pública.

12 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A aquisição dos produtos não foi identificada durante o levantamento das metas e objetivos previstos para o ano de 2026 e não foi devidamente apontado no PCA (Plano de Contratações Anual), de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

13- RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação para aquisição de caixas de bombons sortidos visa alcançar resultados institucionais concretos, alinhados às finalidades das Secretarias demandantes e aos princípios da eficiência, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Como **benefícios diretos**, pretende-se:

- Garantir atendimento isonômico a todas as crianças, adolescentes e usuários das unidades escolares e assistenciais contempladas;
- Viabilizar a execução organizada das ações institucionais alusivas ao período pascoal, conforme planejamento administrativo das Secretarias;
- Assegurar padronização do produto distribuído, com controle de qualidade e adequação às normas sanitárias;
- Promover integração, socialização e fortalecimento de vínculos entre os usuários atendidos;
- Proporcionar ambiente de valorização cultural e estímulo à convivência comunitária.

Como **benefícios indiretos**, destacam-se:

- Fortalecimento da imagem institucional da Administração Pública perante a comunidade atendida;
- Contribuição para a inclusão social, especialmente de crianças e famílias em situação de vulnerabilidade;
- Redução de desigualdades no acesso às atividades comemorativas promovidas pelo Município;
- Otimização de recursos públicos por meio de aquisição planejada e centralizada, evitando contratações fragmentadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Educação

Seção de Apoio à Licitação - SAL

- Eficiência logística com entregas ponto a ponto, reduzindo custos operacionais internos e riscos de armazenamento inadequado.

Do ponto de vista administrativo, a contratação permite maior previsibilidade orçamentária, organização da distribuição e controle quantitativo do atendimento às unidades beneficiadas. Sob o aspecto social, os resultados esperados refletem-se na promoção de dignidade, pertencimento e fortalecimento de vínculos comunitários.

Assim, os resultados pretendidos demonstram que a solução proposta é compatível com os objetivos institucionais das Secretarias envolvidas, apresentando impactos positivos tanto no âmbito social quanto na gestão eficiente dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da Administração Pública.

14- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

As providências administrativas e operacionais necessárias à regularidade do procedimento e à adequada execução do objeto compreendem, inicialmente, a submissão do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência à autoridade competente, para fins de autorização formal da contratação, em conformidade com o fluxo interno da Secretaria Municipal de Educação.

Complementarmente, serão adotadas as providências administrativas internas pertinentes, incluindo a juntada da solicitação de compra, mapa de cotação, a atualização e organização dos documentos processuais, a emissão de parecer jurídico, quando aplicável, e a prévia análise da Controladoria, se exigida pelas normas e procedimentos internos da Administração.

15- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A aquisição de caixas de bombons sortidos, por se tratar de fornecimento de bem de consumo alimentício industrializado, apresenta **baixo impacto ambiental direto**, contudo envolve aspectos ambientais indiretos relacionados principalmente à geração de resíduos sólidos e à cadeia produtiva do produto.

Os impactos ambientais potenciais são: **geração de resíduos de embalagens** (as caixas de bombons são comercializadas com embalagens primárias (plásticos e papéis individuais) e secundárias (caixas de papelão), o que pode contribuir para aumento do volume de resíduos sólidos nas unidades atendidas), **impactos decorrentes da cadeia produtiva** (a produção industrial de alimentos envolve consumo de recursos naturais, energia e insumos, bem como geração de resíduos industriais), **emissões relacionadas ao transporte e logística** (a entrega ponto a ponto pode gerar emissões decorrentes do transporte dos produtos até as unidades escolares e assistenciais).

Para mitigar os impactos identificados, serão adotadas as seguintes medidas:

- **Exigência de conformidade sanitária e regularidade ambiental do fornecedor**, assegurando que a empresa esteja devidamente licenciada e em conformidade com a legislação ambiental vigente.
- **Preferência por embalagens recicláveis ou de menor impacto ambiental**, quando tecnicamente viável, sem restrição indevida à competitividade.
- **Orientação às unidades beneficiadas quanto à destinação ambientalmente adequada das embalagens**, observando as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).
- **Planejamento logístico eficiente**, com definição racional de rotas para entrega ponto a ponto, visando reduzir deslocamentos desnecessários e otimizar o consumo de combustível.
- **Aquisição em escala e de forma centralizada**, evitando compras fragmentadas que poderiam ampliar impactos logísticos e ambientais.

Considerando a natureza do objeto, verifica-se que os impactos ambientais são de baixa complexidade e plenamente mitigáveis, não representando impedimento à contratação. As medidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Educação

Seção de Apoio à Licitação - SAL

propostas são proporcionais ao porte e à simplicidade do fornecimento, atendendo ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto na Lei nº 14.133/2021.

Conclui-se que a contratação é ambientalmente viável, desde que observadas as medidas mitigadoras indicadas, demonstrando compatibilidade entre a solução escolhida e a responsabilidade socioambiental da Administração Pública, em consonância com as boas práticas de governança e controle.

16- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

À vista das análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação para aquisição de caixas de bombons sortidos destinadas às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, inclusive conveniadas e filantrópicas vinculadas à Secretaria Municipal de Educação (SMedu), mostra-se **tecnicamente adequada, administrativamente viável e juridicamente possível**.

Restou demonstrado que a necessidade da contratação encontra fundamento no planejamento institucional da Secretaria demandante, visando à execução de ações alusivas ao período pascoal, com impacto direto na promoção da inclusão social, fortalecimento de vínculos comunitários e garantia de tratamento isonômico aos beneficiários.

O levantamento de mercado evidenciou a existência de solução disponível e competitiva, sendo adotada alternativa que proporciona ganho de escala, racionalização administrativa e observância aos princípios da eficiência e economicidade. A análise de riscos indicou que os eventos identificados são moderados e plenamente administráveis mediante medidas preventivas e mitigadoras adequadas. Quanto aos aspectos ambientais, verificou-se que os impactos são de baixa complexidade e mitigáveis, não representando óbice à contratação.

Ademais, a solução contempla logística com entregas ponto a ponto nas unidades indicadas, o que contribui para maior controle, eficiência na distribuição e redução de riscos operacionais.

Dessa forma, em conformidade com os princípios do planejamento, legalidade, eficiência, economicidade e desenvolvimento sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, declara-se **viável a contratação pretendida**, recomendando-se o prosseguimento do feito com a elaboração do Termo de Referência e demais atos subsequentes necessários à formalização do procedimento.

17- APÊNDICES

Este documento possui apêndices anexos.

18- RESPONSÁVEIS

Fabio Januário Gonçalves dos Santos
Diretor do Departamento de Contratações do
Eixo Educação
Secretaria Municipal de Justiça

Roselei Aparecido Françoso
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Educação

Seção de Apoio à Licitação - SAL

APÊNDICE A – Análise dos riscos

A.1. Mapa de risco (Art. 18, inciso X da Lei Federal nº 14.133/21)

Objeto: Aquisição de caixas de bombons sortidos para atender as unidades escolares, conveniadas e filantrópicas da Secretaria Municipal de Educação (SMedu).

Risco	Dano/Consequência	Probabilidade (1 a 5)	Impacto (1 a 5)	Classificação (P x I)	Ação Preventiva	Ação de Contingência (se o risco ocorrer)
Estimativa inadequada de quantitativos	Excesso ou insuficiência de caixas para atendimento das unidades	3	4	Alto	Levantamento prévio junto às Secretarias e consolidação formal dos dados	Ajuste quantitativo dentro dos limites legais ou aquisição complementar planejada
Especificação técnica insuficiente ou genérica	Aquisição de produto com qualidade inferior	2	4	Médio	Definição clara de peso mínimo, composição, validade e padrões sanitários	Recusa formal no recebimento e exigência de substituição
Pesquisa de preços desatualizada	Risco de sobrepreço ou contratação antieconômica	2	4	Médio	Pesquisa em fontes oficiais (PNCP, contratações similares, consórcio)	Revisão da estimativa antes da formalização contratual
Atraso na entrega ponto a ponto	Comprometimento do cronograma das ações pascoais	3	4	Alto	Definição contratual de cronograma detalhado e penalidades	Aplicação de sanções e reprogramação emergencial das entregas
Entrega em desacordo com especificações	Prejuízo à qualidade e necessidade de substituição	2	4	Médio	Conferência no ato do recebimento por servidor designado	Notificação e substituição imediata
Produtos com validade inferior à exigida	Risco sanitário e impossibilidade de distribuição	2	5	Alto	Cláusula contratual de validade mínima e inspeção no recebimento	Devolução do lote e aplicação de penalidades
Falha na conferência quantitativa nas unidades	Divergência entre contratado e entregue	2	4	Médio	Designação formal de fiscal do contrato e checklist de recebimento	Apuração administrativa e exigência de complementação
Ausência de registro documental das entregas	Fragilidade na prestação de contas	2	3	Médio	Exigir comprovante de entrega assinado por cada unidade	Regularização documental e reforço de procedimentos internos
Pagamentos em desconformidade com o fornecimento	Risco de danos ao erário	2	5	Alto	Vinculação do pagamento à aferição da execução	Suspensão de pagamentos e apuração administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Educação

Seção de Apoio à Licitação - SAL

A matriz de riscos demonstra que os eventos identificados se concentram nas faixas média e alta, não havendo riscos classificados como críticos, o que confirma a viabilidade administrativa da contratação sob a ótica da gestão de riscos. Os principais riscos estão relacionados à estimativa de quantitativos e a eventual atraso nas entregas, ambos plenamente administráveis mediante planejamento adequado, especificações claras e fiscalização efetiva. A adoção de entregas ponto a ponto atua como medida mitigadora relevante, reforçando o controle e reduzindo riscos operacionais. Conclui-se que a contratação apresenta risco global moderado e controlável, em conformidade com os princípios do planejamento, eficiência e governança previstos na Lei nº 14.133/2021 e com a racionalidade exigida pelo TCESP.

MATRIZ DE RISCO

IMPACTO	Muito alto	5	Médio	Alto	Alto	Alto	Alto
	Alto	4	Médio	Médio	Alto	Alto	Alto
	Médio	3	Baixo	Médio	Médio	Alto	Alto
	Baixo	2	Baixo	Médio	Médio	Médio	Alto
	Muito baixo	1	Baixo	Baixo	Baixo	Médio	Médio
			1	2	3	4	5
		Improvável	Pouco provável	Provável	Muito provável	Altamente provável	
		PROBABILIDADE					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Educação

Seção de Apoio à Licitação - SAL

APÊNDICE B – Das especificações dos produtos

Item	Quant.	Unid.	Especificações
1	20.000	caixa	Caixas de Bombons Sortidos Caixas de bombons sortidos de chocolate, de boa qualidade, com sabores variados, contendo peso líquido mínimo de 220 (duzentos e vinte) gramas por unidade. A embalagem secundária deverá ser retangular, confeccionada em papelão firme, íntegra, sem sinais de amassamento, violação ou qualquer outro tipo de dano físico, garantindo a adequada proteção do produto durante transporte e armazenamento. O produto deverá apresentar prazo de validade mínimo de 5 (cinco) meses, contados da data de entrega. A embalagem secundária deverá conter, de forma clara e legível, as seguintes informações: • Identificação do produto; • Procedência; • Informações nutricionais por tipo de bombom; • Número do lote; • Quantidade do produto; • Data de validade. Deverá ainda conter informações obrigatórias aos alérgicos, declarando: "ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E SOJA. PODE CONTER TRAÇOS DE AMÊNDOA, CEVADA, CASTANHA-DE-CAJU, AVELÃ, AMENDOIM E TRIGO. CONTÉM LACTOSE. CONTÉM GLÚTEN. PODE CONTER LÁTEX NATURAL."



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Educação

Seção de Apoio à Licitação - SAL

APÊNDICE C – Relação de unidades escolares

REGIÃO 1				
#	Unidade	Endereço	Bairro	Cidade
1	Austero Mangerona (EMEJA)	Rua Sete de Setembro, 1767	Centro	São Carlos - SP
2	CEJA Creche Unidade II	Rua Conde do Pinhal, 1549	Centro	São Carlos-SP
3	CEMEI Cecília Rodrigues	Rua Delfino Martins Camargo Penteado, 100	Jardim São Carlos	São Carlos - SP
4	Creche Aracy Pereira Lopes	Rua Ananias Evangelista De Toledo, 408	Vila Prado	São Carlos - SP
5	CEMEI Carmelita R. Ramalho	Av. Sallum, 685	Vila Prado	São Carlos - SP
6	CEMEI Ruth Bloem Souto	Rua Bispo Cesar Dacorso Filho, 360	Vila Carmem	São Carlos - SP
7	Projeto Anjo Guarda (Cáritas)	Rua Pedro Raimundo, 80	Vila Carmen	São Carlos - SP
8	EMEB Maria Ermantina C. Tarpani	Rua João Pedrino, 100	Dr. Romeu Santini	São Carlos - SP
9	CEMEI Osmar de Martini	Rua Dr. João Sabino, 857	Boa Vista	São Carlos - SP
10	CEJA - C. de Ed. de Jovens e Adultos	Rua Batista Laura Riceti, 45	Jardim Beatriz	São Carlos - SP
11	EMEB Carmine Botta	Rua Philomena Fauvel, 261	Boa Vista II	São Carlos - SP
12	CEMEI Benedicta Stahl Sodré	Rua Antônio Martinez Carrera, 1683	Jardim Beatriz	São Carlos - SP
13	CRECHE Nosso Lar	Rua Helvídio Gouveia, 186	Boa Vista	São Carlos - SP
14	CEMEI João Paulo II	Rua Ceará, 600	Pacaembu	São Carlos - SP
15	CEMEI Victório Rebucci	Rua Ceará, 600	Pacaembu	São Carlos - SP
16	EMEB Janete M. Martinelli Lia	Rua Paraná, 700	Pacaembu	São Carlos - SP
17	Madre Cabrini	Avenida Paulo VI, s/ nº	Jardim Cruzeiro Do Sul	São Carlos - SP
18	CeMEAR	Avenida Maranhão, 35	Jardim Gonzaga	São Carlos - SP
19	CEMEI Terezinha R. Massei	Rua Júlio Rizzo, 755	Jardim Gonzaga	São Carlos - SP
20	CEMEI Dário Rodrigues	Rua Regit Arab - 267	Cidade Aracy	São Carlos - SP
21	EMEB Afonso Fiocca Vitali (CAIC)	Rua Regit Arab, 267	Cidade Aracy I	São Carlos - SP
22	CEMEI Maria Alice Vaz de Macedo	Rua Hilário Martins Dias, S/Nº	Cidade Aracy I	São Carlos - SP
23	CEMEI Enedina M. Blanco (Casa Azul)	Rua 81, 444	Aracy II	São Carlos - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Educação

Seção de Apoio à Licitação - SAL

24	EMEB Artur Natalino Deriggi	Rua José Francisco Bicaletto, 13	Aracy II	São Carlos - SP
25	CEMEI Maria Consuelo Brandão Tolentino	Rua Reinaldo Pizzani, 400	Antenor Garcia	São Carlos - SP
26	CEMEI José de Campos	Rua Reinaldo Pizzani, 500	Cidade Aracy	São Carlos - SP
27	CRECHE Casa da Infância Estrela Manhã	Rua Isak Folgen, 385	Antenor Garcia	São Carlos - SP
28	CEMEI Renato Jensen	Rua Deputado Antônio Donato, 580	Jardim Zavaglia	São Carlos - SP
29	CEMEI Carminda N. C. Ferreira	Rua Hagar Cristina Rojo Rocha, 275	Residencial Eduardo Abdelnur	São Carlos - SP
30	EMEB Ulysses Ferreira Picollo	Rua Hagar Cristina Rojo Rocha, 275	Residencial Eduardo Abdelnur	São Carlos - SP
31	CEMEI Olívia de Carvalho	Rua Regit Arab, 1100	Cidade Aracy	São Carlos - SP
32	CEMEI Flávio Ciacco	Avenida Regit Arab, s/nº	Cidade Aracy	São Carlos - SP
33	CEMEI Benedito Ap. da Silva (Casa Rosa)	Rua Maria Das Graças Custódio, 126	Cidade Aracy	São Carlos - SP
34	CEMEI Regina Ap. L. Melchiades	Av. Pedro Neo, 532	Parque Novo Mundo	São Carlos - SP
35	CEMEI João Muniz	Rua Alderico Vieira Perdigão, 950	Jardim Cruzeiro Do Sul	São Carlos - SP
36	CEMEI Octávio de Moura	Rua Francisco Marigo, 940	Jardim Cruzeiro Do Sul	São Carlos - SP
37	CEMEI Silvio Padovan	Rua Antonio Gallo, 6	Residencial Eduardo Abdelnur	São Carlos-SP
REGIÃO 2				
#	Unidade	Endereço	Bairro	Cidade
38	CEMEI João Jorge Marmorato	Rua Santa Gertrudes, 475	Vila Isabel	São Carlos - SP
39	CRECHE Divina Providência	Rua Pe. Joaquim Cipriano De Camargo, 67	Vila Isabel	São Carlos - SP
40	CEMEI Bruno Panhoca	Rua Vicente Pelicano, 740	Azulville	São Carlos - SP
41	CEMEI João Batista Paino	Rua Aristides De Santi, 187	Azulville	São Carlos - SP
42	CEMEI Dep. Lauro M. da Cruz	Rua Silvério Ignara Sobrinho, 675	Vila Monteiro	São Carlos - SP
43	ACORDE (Unidade Ricetti)	Rua José Luiz Olaiot, 290	Jardim Ricetti	São Carlos - SP
44	CEMEI Cônego Manoel Tobias	Rua Major Manoel Antônio De Mattos, 1551	Vila Nery	São Carlos - SP
45	CEMEI Dom Ruy Serra	Rua Marechal Deodoro, 3795	Vila Nery	São Carlos - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Educação

Seção de Apoio à Licitação - SAL

46	Salesianos	Rua Padre Teixeira, 3649	Vila Nery	São Carlos - SP
47	CRECHE Centro Pe. Teixeira - Sinos de Belém	Rua Dr. Marino Da Costa Terra, 311	Vila Nery	São Carlos - SP
48	ASPE (DOURADINHO)	Rua Vinicius E. L. Micelli,45	Douradinho	São Carlos - SP
49	CEMEI Bento Prado de Almeida	Rua Francisco Dirce Barbosa s/n	Parque Residencial Douradinho	São Carlos - SP
50	EMEB Antônio Stella Moruzzi	Rua Teotônio Vilela, 501	Jardim Tangará	São Carlos - SP
51	ACORDE	Rua Victório Bonucci, 1385	Jardim Tangará	São Carlos - SP
52	CEMEI Antônio Lourdes Rondon	Rua Amadeu Passuci, s/n (em frente ao nº 133)	Maria Stella Fagá	São Carlos - SP
53	CEMEI Paulo Freire	Rua Paulo de Carvalho, 71	Residencial Itamarati	São Carlos - SP
54	Salesianos/D. Luciano SC 8	Rua Comendador Oscar Ferreira, 300	São Carlos VIII	São Carlos - SP
55	CEMEI Antônio Cotrim	Rua José Tiberti, s/n	Jardim Monique	São Carlos - SP
56	CEMEI Marli de Fátima Alves	Rua Bento Da Silva Cesar,101	Santa Maria II	São Carlos - SP
57	CEMEI Monsenhor Alcindo Siqueira	Rua Antônio Spaziani, 243	Jacobucci	São Carlos - SP
58	CEMEI Pedro Pucci	Rua Antônio Spaziani, 375	Jacobucci	São Carlos - SP
59	CEMEI Helena Dornfeld	Rua Estados Unidos, 1181	Vila São José	São Carlos - SP
60	Creche Casa do Caminho - MEMEI	Rua Costa Do Sol, 450	Tijuco Preto	São Carlos - SP
61	CEMEI Julien Fauvel	Rua Antônio Blanco, 555	Costa Do Sol	São Carlos - SP
62	APAE	Av. Prof. Luis Augusto De Oliveira,465	Vila Celina	São Carlos - SP
63	CEMEI Maria Luiza Perez	Rua Irmã Hilária Maria São Luiz, 52	Jardim Paulistano	São Carlos - SP
64	CEMEI Juliana Maria Ciarrochi Perez	Rua Rio Grande, 230	Jockey Club	São Carlos - SP
65	EMEB Dalila Galli	Rua Rio Araguaia, 840	Jockey Club	São Carlos - SP
66	CEMEI Ida Vinciguerra	Rua Rio Araguaia, 860	Jockey Club	São Carlos - SP
67	CEMEI Nilson Ap. Gonçalves	Rua Vereador Antônio de Paula Franco, 150	Jardim Embaré	São Carlos - SP
68	EMEB Dr. Alcyr Afonso Leopoldino	Rua Nicolau Chicrala, s/nº	Jardim Araucária	São Carlos - SP
69	CEMEI Vicente Botta	Rua Otto Werner Rosel, S/N	Santa Felícia	São Carlos - SP
70	CEMEI Amélia Meirelles Botta	Rua Péricles Soares, Nº 160	Conjunto Habitacional São Carlos II	São Carlos - SP
71	CEMEI Vicente P. R. Keppe	Rua Miguel Fucci, 50	Santa Felícia	São Carlos - SP
72	CEMEI Homero Frei	Rua Francisco Lopes, 406	Santa Felícia	São Carlos - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Educação

Seção de Apoio à Licitação - SAL

73	CEMEI Walter Blanco	Rua Francisco Gentil De Guzzi, 135	Santa Felícia	São Carlos - SP
74	EMEB Angelina D. de Melo	Rua José Ferreira, S/Nº	Santa Felicia	São Carlos - SP
75	CEMEI Maria Lúcia Marrara	Rua Alberto Lanzoni, 270	Jardim Bandeirantes	São Carlos - SP
76	CEMEI José Marrara	Rua Abraão João, 15	Jardim Bandeirantes	São Carlos - SP
77	CEMEI Aracy Leite P. Lopes	Rua Dr. Carlos De Camargo Salles, 163	Vila Lutfalla	São Carlos - SP
78	CEMEI Santo Piccin	Rua Bela Cintra, s/nº,	Água Vermelha	Água Vermelha
79	CEMEI José de Brito Castro	Rua Rui Barbosa, s/nº	Santa Eudóxia	Santa Eudóxia
80	CEMEI Dionísio da Silva	Rua Cristóvão Martineli, 150	Santa Eudóxia	Santa Eudóxia
81	Salesianos Museu de Pedra	Rua Rui Barbosa, s/nº	Santa Eudóxia	Santa Eudóxia